



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R\$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	3.458,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Es-	
2021	paços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.000,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.458,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís o Projeto de Lei Municipal **061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.

Considerando execução ao recurso proveniente de emenda parlamentar nº 202340300005 - Dep. LÉO MORAES, cujo objeto é para atender demandas a Secretaria Municipal de Obras. O referido objeto tem como finalidade a aquisição de TUBOS METALICOS - (Bueiros), para atender demandas de recuperação de estradas vicinais do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Considerando o plano de ação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Planilha Orçamentária ([ID 392548](#)) e demais peças Técnicas pertinente a execução dos Recursos, tendo em vista o atendimento a população munícipes que residem na zona rural de Campo Novo de Rondônia.

Conforme exposto, solicitamos abertura deste crédito Adicional Especial por anulação de Dotação para custear despesas com aquisição de Chapas Metálicas

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 061/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 061/2024, que dispõe **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito